



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.206, DE 11 DE dezembro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de Empresas prestadoras de serviço

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro - Bairro do Piracangaguá e necessárias à implantação de Empresas prestadoras de serviço:

**AREA 2** - De propriedade de Waldomiro José de Borba, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto D, ponto este distante 548,30m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e 664,15m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D segue ao ponto F com NE 14900' e 315,00m confrontando com área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba, e área de Delmo J. C. Montesi e sucessores; daí segue até o ponto G com SE 77915' e 159,00m confrontando com área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto I com SW 25930' e 366,00m confrontando com área de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto D inicial com NW 53930' e 100,50m confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; encerrando no perímetro acima uma área de 39.539,82 metros quadrados."



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AREA 4** - De propriedade de Waldomiro Jorge de Borba, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto I, ponto este distante 648,80m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e 563,65m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto I segue até o ponto H com NE 25930' e 361,00m confrontando com área de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto M com SE 35900' e 69,50m confrontando com a área de Orbio Máximo de Borba; daí segue até o ponto N com SW 24930' e 345,00m confrontando com a área de Juarez M. de Borba; daí segue até o ponto I inicial com NW 33230' e 69,50m, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; encerrando no perímetro acima uma área de 24.620,96 metros quadrados."

**AREA 5** - De propriedade de Orbio Máximo de Borba, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto H, ponto este distante 361,00m do ponto I, que por sua vez dista 648,80m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e 563,65m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H segue ao ponto G com NE 25930' e 5,00m confrontando com área de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto O com SE 77915' e segue 58,00m confrontando com área remanescente de Orbio Máximo de Borba; daí segue até o ponto M com SW 24930' e 52,00m, confrontando com área remanescente de Orbio Máximo de Borba; daí segue até o ponto H inicial com NW 35900' e 69,50m confrontando com área de Waldomiro Jorge de Borba; encerrando no perímetro acima uma área de 1.740,00 metros quadrados."



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As áreas de que tratam o artigo anterior estão cadastradas na planta AD-975 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21-05-56.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *11* de *dezembro* de 1995, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos *11* de *dezembro* de 1995.

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO